

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TELEMACO BORBA

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA LEOPOLDO VOIGT, Nº 75 - CENTRO
TELEMACO BORBA/PR - 84261-160

TITULAR
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA LOYOLA
JURAMENTADOS
KATIA CRISTINA PINTO
NEIDE DE MARQUES MONTEIRO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de feitos ajuizados referente ações de FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADE EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**J CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LTDA - GEOSIG
ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA**

Documento..... CNPJ 24.443.192/0001-79

Sede..... Travessa MONJOLEIRO, 172, AREA 01, TELÊMACO BORBA/PR, CEP 84268150

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

TELEMACO BORBA/PR, 08 de Dezembro de 2022


NEIDE DE MARQUES MONTEIRO



Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

Scanned by TapScanner



ePROTOCOLO



Documento: **CertidaodeFalenciaeConcordata.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 12/12/2022 14:45 Local: CECS/LC.

Inserido ao protocolo **19.353.918-1** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 12/12/2022 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5be4ff4eee0e30e394ad90833c37532d.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

-- PROTOCOLO 15100/2022 FLS. 247
Data: 09/12/2022 Mov. 50



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 15100/2022

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA	1463250
CNPJ/CPF:	24.443.192/0001-79	
Endereço:	TRAVESSA MONJOLEIRO	
Complemento:		
Bairro:	PARQUE LIMEIRA ÁREA 01	CEP: 84.268-150
Cidade:	Telêmaco Borba	

[REQUERENTE]

Nome/Razão:	
CNPJ/CPF:	

[FINALIDADE]

--

[RELAÇÃO DOS DÉBITOS]

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 90 (noventa) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 09/03/2023

Telêmaco Borba, .

Praça Horácio Klabin, 37 - Centro - CEP 84261-170 Telefone: (42) 3271-1000

Emitido Via Portal

WGT211202-000-JKPCEYBDMTMHMK-5

09/12/2022 - 10:33:36

Página 1 de 1



ePROCOLO



Documento: **CertidaoMunicipal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 12/12/2022 14:45 Local: CECS/LC.

Inserido ao protocolo **19.353.918-1** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 12/12/2022 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1c9f202918690f2f7c9e751b0722c3d3.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028786218-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.443.192/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Certidao_Estadual.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 12/12/2022 14:45 Local: CECS/LC.

Inserido ao protocolo **19.353.918-1** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 12/12/2022 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3343c4ddc1180a725b81d958958c3602.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 028794179-89

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 24.443.192/0001-79**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 09/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **Certidao_Narrativa_.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 12/12/2022 14:46 Local: CECS/LC.

Inserido ao protocolo **19.353.918-1** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 12/12/2022 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
95ef4f9e5e058e1bed984dd28ba99a85.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA
CNPJ: 24.443.192/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:46 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **E38D.DF1F.9B19.8FB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROTOCOLO



Documento: **CertidaoFederal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 12/12/2022 14:46 Local: CECS/LC.

Inserido ao protocolo **19.353.918-1** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 12/12/2022 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c5864f354d40b52c5cf1f5b4455ed96e.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.443.192/0001-79
Razão Social: GEOSIG TOPOGRAFIA LTDA ME
Endereço: TRAVESSA MONJOLEIRO / JARDIM FLORESTAL / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2022 a 08/01/2023

Certificação Número: 2022121001470189404933

Informação obtida em 12/12/2022 10:56:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ePROCOLO



Documento: **ConsultaRegularidadedoEmpregador.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 12/12/2022 14:46 Local: CECS/LC.

Inserido ao protocolo **19.353.918-1** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 12/12/2022 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9206b364ac177fbd7385a0a1a922c3be.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **157824/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: JOÃO CARLOS LENIAR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-118833/D

Registro Nacional : 1709787694

Registrado(a) desde : 08/07/2011

Filiação : MARIANO LENIAR

VERONICA FELIPE LENIAR

Data de Nascimento : 03/06/1991

Documento de Identidade : 10.556.989-0 Orgão Emissor : SESP-PR UF : PR

CPF : 08290907974

Naturalidade : IVAI/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE DE TELEMACO BORBA

Data da Colação de Grau : 13/12/2019

Diplomação : 16/12/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

Observações: atribuição para GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, para o desenvolvimento de atividades atinentes à determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, em conformidade como disposto na Decisão Plenária PL -2087/2004 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Anotações:

1. CONCLUIU O CURSO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PELA FACULDADE UNYLEYA NO PERÍODO DE 27/12/2019 A 07/09/2020. Obtendo atribuição para GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, para o desenvolvimento de atividades atinentes à determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, em conformidade como disposto na Decisão Plenária PL -2087/2004 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61445 - J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

CNPJ: 24443192000179

Desde: 03/09/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a

presente data.



Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 356327/2022.

Emitida via Internet em 09/12/2022 12:16:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ePROTOCOLO



Documento: **CREAPF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 12/12/2022 14:46 Local: CECS/LC.

Inserido ao protocolo **19.353.918-1** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 12/12/2022 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ae6313d9d58bb0ccd179a81a20e58fca.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 157825/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

CNPJ: 24443192000179

Num. Registro: 61445

Registrada desde : 21/07/2016

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: TRAVESSA MONJOLEIRO, 88 JARDIM FLORESTAL

Município/Estado: TELEMACO BORBA-PR

CEP: 84268150

Objetivo Social:

Engenharia Civil; topografia e atividades florestais.

Restrição de Atividade : As atividades da empresa ficam restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 08/03/2019 a 02/09/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 24443192000179

1 - Nome Civil: JOÃO CARLOS LENIAR

Carteira: PR-118833/D Data de Expedição: 08/07/2011

Desde: 08/11/2016 Carga Horária: 8: H/D Até: 23/03/2018

Desde: 23/03/2018 Carga Horária: 2: H/D Até: 08/03/2019

Desde: 03/09/2021 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Observações: atribuição para GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, para o desenvolvimento de atividades atinentes à determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, em conformidade como disposto na Decisão Plenária PL -2087/2004 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Anotações:

1. CONCLUIU O CURSO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PELA

<https://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaojuridica.asp?EMPRESA=663169&FINALIDADE=4&SESSAO=15730c868f4f45919bcd3d5a80145...> 1/2

FACULDADE UNYLEYA NO PERIODO DE 27/12/2019 A 07/09/2020. Obtendo atribuição para GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, para o desenvolvimento de atividades atinentes à determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, em conformidade como disposto na Decisão Plenária PL -2087/2004 do Confea.



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 356326/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/12/2022 12:17:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ePROTOCOLO



Documento: **CREAPJ.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 12/12/2022 14:46 Local: CECS/LC.

Inserido ao protocolo **19.353.918-1** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 12/12/2022 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d526e5b5c44a50a4db07e10f3268fa3d.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.443.192/0001-79

Certidão nº: 44968344/2022

Expedição: 12/12/2022, às 11:24:47

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.443.192/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ePROTOCOLO



Documento: **certidao_TRABALHISTA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 12/12/2022 14:49 Local: CECS/LC.

Inserido ao protocolo **19.353.918-1** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 12/12/2022 14:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f263b1ead53c4d7f13a827aa8c791a1a.